

LEI Nº 21 DE 2 DE SETEMBRO DE 1948.

Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 365.851,10 (trezentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e um cruzeiros e dez centavos), destinado a ocorrer ao pagamento de despesas contraídas nos exercícios de 1945, 1946 e 1947, conforme constam do processo nº 544/47 e apenso s/n, aquele, do extinto Departamento das Municipalidades.

§ único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEI Nº 22. DE 17 DE SETEMBRO DE 1948.

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a receber, por doação pura e simples, da Cia. Jata Fabril de Taubaté, a área de terreno medindo 4.000 (quatro mil) metros quadrados, situada a Praça 13 de maio, confrontando, pela frente, com a Avenida Dr. Jorge Tibiriçá, por um lado com a praça referida, por outro lado com uma travessa a ser aberta, e pelos fundos, com a rua Campos Sales.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEI Nº 23 DE 1º DE OUTUBRO DE 1948.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender, em hasta pública, cinco (5) muarees empregados no serviço de Limpeza Pública, desta municipalidade.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, com o produto da venda de que trata o art. 1º, novos muarees para os serviços municipais.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEI Nº 24. DE 1º DE OUTUBRO DE 1948.

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º do Decreto-lei nº 134, de 6 de maio de 1947, passando a ter a seguinte redação:

"A zona suburbana da cidade fica com a seguinte delimitação: Começam na margem do ribeirão do Pinhão, nas divisas das terras de Godofredo Pestana e terrenos pertencentes ao Estado (marco 0), desse ponto em reta, ainda pelas divisas de Godofredo Pestana e o Estado, até um valo de divisa, seguindo por esse valo até encontrar a estrada do Campo Alegre, passando nessa estrada pelos marcos de divisa ns. 2 e 3, também de cimento que estão colocados nas margens dessa estrada, seguindo ainda pelo valo, até encontrar o marco de divisa n. 4, de cimento, que está colocado no fim do referido valo, rente a um bambual que faz divisas com terras de Augusto Penna e Alfredo Flores; desse ponto, desce pelo correjo abaixo, até encontrar o marco de divisa n. 5, localizado a 50 metros antes da ponte da estrada do bairro do Una; nesse ponto a divisa do perímetro deixa o rio e segue pelo rumo sul, fazendo uma paralela com a Estrada do Una, guardando sempre 50 metros de distância, até encontrar o marco de divisa n. 5-A, nesse ponto, a linha de divisa faz um ângulo reto rumo a oeste atravessando logo em seguida a referida estrada do Una, onde está localizado o marco de cimento n. 6 a margem da referida estrada, desse ponto em réta até encontrar a estrada de rodagem Rio-São Paulo justamente no bairro do ribeirão denominado "2a. agua", onde se acha localizado o marco de cimento n. 7 e por esse ribeirão abaixo até